



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 8664/2022

Assunto: Serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto - Porto Alegre - DMAE.

KARINA
DURIGON
09/01/2023 10:38

SIMONE
PEREIRA
JUSTINO
GOULART
09/01/2023 11:34

JOÃO
HENRIQUE
CARVALHO D
LIMA RIBAS
09/01/2023 13:45

REJANE
CARVALHO
DONIS
09/01/2023 15:21

RICARDO
HOFMEISTER
DE ALMEIDA
MARTINS
COSTA
10/01/2023 13:31

INFORMAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 8664/2022
CD – 5/2023

2 - Unidade demandante/requisitante:

Seção de Bens Imóveis

3 - Empresa/Profissional a ser contratada/o:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE

4 - Assunto / Objeto:

Contratação do serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto para as Unidades deste TRT instaladas em Porto Alegre.

5 - Justificativa sobre a necessidade da contratação:

Conforme o Documento de Formalização da Demanda das fls. 03-04.

6 - Justificativa sobre a quantidade da contratação:

Conforme o Documento de Formalização da Demanda das fls. 03-04.

7 – Valor estimado da contratação:

R\$ 55.000,00 - mensais
R\$ 3.300.000,00 para 60 meses

8 – Do prazo de vigência:

Prazo indeterminado.

Conforme definido em reunião realizada no dia 22/04/2022, para fins de controle interno, as contratações de energia elétrica serão cadastradas no Sistema de Licitações e Contratos (Silc) com prazo de 60 meses. Antes do término deste período, uma nova





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 8664/2022

Assunto: Serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto - Porto Alegre - DMAE.

estimativa de despesa será elaborada pela área requisitante, cientificando as instâncias superiores (SA, DG e Presidência), momento em que será realizado um novo impacto orçamentário e atualização do registro no Silc.
Entende-se que, em analogia, o mesmo procedimento poderá ser adotado para a presente contratação.

9 – Justificativa do preço de mercado:

Conforme consta na fl. 08: “As tarifas são estabelecidas pelo Município” e “Não há outros fornecedores para a localidade”.

10 - Fundamentação legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

11 - Esclarecimentos/observações:

Regularidade fiscal fls. 13-16.

Verificando a regularidade fiscal do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, constatou-se haver pendência, conforme verifica-se na fl. 17, impedindo emissão de certidão negativa de débito.

Entretanto, a contratação de empresas detentoras de monopólio de serviços essenciais com ausência de regularidade foi tema abordado no PA 0004787-22.2012.5.04.0000, no qual restaram autorizadas estas contratações em caráter geral, ainda que verificada a existência de irregularidades fiscais e/ou trabalhistas, contanto que os serviços tenham caráter essencial e imprescindível, e a referida contratação seja o único meio para viabilizar a manutenção das atividades essenciais, conforme abaixo:

"Da leitura dos julgados pelo órgão de controle externo, extrai-se que, de igual modo, afiguram-se desnecessárias autorizações individuais de contratação de empresas que atuam em regime de monopólio e não possuem regularidade fiscal ou trabalhista, tendo em vista a





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 8664/2022

Assunto: Serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto - Porto Alegre - DMAE.

essencialidade do serviço prestado, do qual a Administração não pode prescindir, sob pena de ofensa ao interesse público."

"À vista dos fundamentos expostos, ACOLHO a proposta de revisão de parte do fluxo processual adotado quando da contratação das empresas detentoras de monopólio de serviços essenciais, para autorizar a realização de contratação em caráter geral, ainda que verificada a existência de irregularidades fiscais e/ou trabalhistas. Nada obstante, para fins de aplicação da medida, os processos administrativos a serem atingidos por essa decisão devem ser previamente instruídos com a informação quanto ao preenchimento dos seguintes requisitos: a) os serviços devem ter caráter essencial e imprescindível, com vistas ao atendimento do interesse público; e b) a contratação da empresa detentora do monopólio deve ser o único meio para viabilizar a manutenção das atividades essenciais, não dispondo o administrador de outra forma de continuidade na prestação do serviço."

12 - Conclusão:

Diante do exposto, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação adiante mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 109 do mesmo diploma legal.

Documento assinado digitalmente

KARINA DURIGON

Assistente-Chefe da Seção de Compras Diretas





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 8664/2022

Assunto: Serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto - Porto Alegre - DMAE.

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição Nro.: 5/23 - Inexigibilidade de Licitação

Nº	Quant.	Dur.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE						
CNPJ: 92.924.901/0001-98						
1	1	60	SERVIÇO	Serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto para as unidades do TRT4 localizadas em Porto Alegre, prestado pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE, a partir de 01/01/2023. Quantidade estimada de 1.310 m3/mês. Classificação: 3390394400	55.000,00	3.300.000,00
Total do fornecedor						3.300.000,00
Total Geral						3.300.000,00

**CLC
à SA/OD**

Acompanha-se a manifestação da Seção de Compras, entendendo que a situação em tela guarda semelhança àquela tratada no PA 0004787-22.2012.5.04.0000, ou seja, tem caráter essencial e inexistente outra forma de atender a demanda. Todavia, submeto a matéria à consideração superior.

Documento assinado digitalmente
SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART
Coordenadora de Licitações e Contratos





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 8664/2022

Assunto: Serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto - Porto Alegre - DMAE.

SA/OD

à DG

APROVA-SE a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Todavia, submete-se à consideração da Diretoria-Geral e da Presidência.

Documento assinado digitalmente
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor da Secretaria de Administração
Ordenador de Despesas

DG

ao GP

De acordo. Todavia, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração superior.

Documento assinado digitalmente
REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 8664/2022

Assunto: Serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto - Porto Alegre - DMAE.

GP

à CLC

RATIFICA-SE. Determina-se a aquisição/contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação, mediante inexigibilidade de licitação com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 109 do mesmo diploma legal.

Sinala-se que apesar da irregularidade fiscal da contratada, e tendo em vista a informação do item 11 da Seção de Compras Diretas, autoriza-se a contratação.

Determina-se seja emitida a nota de empenho pertinente à contratação do objeto.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos para publicação e demais providências.

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Vice-Presidente no exercício da presidência do TRT da 4ª Região





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

FERNANDA DE OLIVEIRA SACCARO
 22/11/2022 11:58

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto para o das unidades do TRT4 localizadas em Porto Alegre, atendidas pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Lot e	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
		Fornecimento de água e coleta de esgoto	m³/mês	1.310

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL¹

A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações – PGC?

(x) Sim: ID da Demanda nº SA-83 () Não

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO²²

3.1. Os elementos que fundamentam a presente contratação constam no Documento de Formalização da Demanda.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação do objeto obedecerá às normas estabelecidas pelas agências reguladoras, leis municipais, bem como as normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a requisitos mínimos exigidos para a prestação do serviço.

¹ O Plano de Contratações é regulamentado pela Portaria GP.TRT4 nº 2.349/2021, que estabelece quais tipos de contratação devem, obrigatoriamente, estar previstas no plano.

² A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

(X) Não

() Sim

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazos e Condições:

6.1.1 Fornecimento imediato, prestado ininterruptamente, sendo a despesa estimada anualmente por ocasião da emissão da nota de empenho de cada exercício.

6.1.2 As unidades consumidoras foram listadas no item 4 do DFD.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

DADOS PARA COMBINAR A EXECUÇÃO/ENTREGA	
Nome	Seção de Bens Imóveis
Telefone	51 3255 2221
E-mail	imoveis@trt4.jus.br

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. As faturas serão disponibilizadas mensalmente para ateste das unidades de Porto Alegre, por meio do Sistema de Ateste.

8.2. Após a verificação e ateste das unidades, as faturas serão encaminhadas para liquidação.

9 REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. Os critérios de reajuste são definidos por decreto municipal e aplicados automaticamente pelo DMAE.

10 VALOR DA CONTRATAÇÃO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

10.1. O valor total da contratação é estimado em R\$ 55.000,00 mensais, com vigência por tempo indeterminado.

10.2. O detalhamento da pesquisa de preços realizada consta na tabela a seguir:

PESQUISA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO						
Item	Descrição	Qtde	Unid. de medida	Valor Total Fonte 1 (fls.@@)	Valor Total Fonte 2 (fls.@@)	Valor Total Fonte 3 (fls.@@)
	Fornecimento de água e coleta de esgoto Departamento Municipal de Água e Esgotos CNPJ nº 92.924.901/0001-98	1.310	m³/mês	R\$ 55.000,00	-	-

10.3. Análise Pesquisa de Preços:

Justificativa pela eventual não obtenção de 3 fontes de pesquisa	As tarifas são estabelecidas pelo Município.
Justificativa pela eventual não realização de pesquisa com outros fornecedores	Não há outros fornecedores para a localidade.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(x) Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;

() Outra:

12 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação.

13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

() Produtor, empresa ou representante comercial exclusivos	
Inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021	
Deverá prever um dos seguintes documentos para demonstrar a inviabilidade de competição:	
() atestado ou contrato de exclusividade;	Fls.
() declaração do fabricante;	Fls.
() qualquer outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial	Fls.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

exclusivos.

() Contratação de Artista

Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/2021

Devem ser observados os seguintes requisitos:

Justificativa / Fls.

I - consagração do artista pela crítica especializada ou opinião pública;

II - contratação diretamente ou através de empresário exclusivo;

III - consonância do evento com as finalidades institucionais e com o interesse público;

() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização

Inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/2021

Devem ser observados os seguintes requisitos:

I - justificativa robusta que ratifique a notória especialização.

* Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Justificativa/Fls.

II - documentos que comprovem a notória especialização, quando cabível.

*Exemplos: currículos, publicações, atestados de capacidade técnica, etc.

Fls.

() Contratações por meio de credenciamento

Inciso IV do Art. 74 da Lei 14.133/2021

Pode ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

Justificativa

() I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

() II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

() III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

agente por meio de processo de licitação.

() Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha

Inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/2021

Devem ser observados os seguintes requisitos:

Justificativa / Fls.

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

*A justificativa deverá conter uma ampla análise de mercado que demonstre que o imóvel é o que melhor atende às necessidades do órgão.

(X) Outros casos não previstos nos incisos I a V do Art. 74 da Lei 14.133/2021

*** Exemplo: serviços públicos prestados em regime de monopólio (energia elétrica, água, esgoto, taxas, impostos, etc)**

Justificativa:

O serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto é configurado como serviço público por Adesão, atualmente prestado sob o regime de monopólio.

14 SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 As sanções relativas a advertências, atrasos na entrega, inexecução total ou parcial e impedimentos obedecerão ao disposto na Lei 14.133/2021 e na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

FERNANDA DE OLIVEIRA SACCARO
Assistente-Chefe da Seção de Bens Imóveis





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

FRANÇOISE
 CRUZ DA
 COSTA
 22/11/2022 10:56

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. OBJETO A SER CONTRATADO¹

Fornecimento de água e coleta de esgoto para as unidades atendidas pelo DMAE – Porto Alegre

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade/Setor: Coodenadoria de Material e Logística

Responsável: Françoise Cruz da Costa

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO²

O fornecimento de água e coleta de esgoto são serviços essenciais para o funcionamento das unidades do TRT4 em Porto Alegre, atendidas pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA³

Contratação por período indeterminado, com custo mensal estimado em R\$ 55.000,00, definido pela média dos últimos 12 meses, acrescido de 13,22% - com base no reajuste tarifário de 2022.

ENDEREÇO	CÓDIGO	IMÓVEL	CONSUMO (m³)	Valor
Rua Dr. Barcelos, 2667	3325997	Almoxarifado	8,77	R\$ 123,64
Rua Gen João Telles, 369	2977770	Memorial	35,75	R\$ 652,61
Rua Marílio Dias, 446	3057682	Transportes	49,91	R\$ 1.203,36
Av. Praia de Belas, 1100	1037293	Prédio Sede e Anexo	429,10	R\$ 15.899,50
Av. Praia de Belas, 1432	1038320	Foro Trabalhista	777,63	R\$ 36.662,86
Rua Provenzano, 235	3102483/3181847	Arquivo	7,60	R\$ 125,72
Estimado (mensal)			1310,00	R\$ 55.000,00

1 Este campo deve conter a descrição de forma resumida do objeto a ser contratado (produtos e/ou serviços).

2 A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

3 Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM
OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Data: 01/01/2023 **Motivo:** encerramento exercício 2022 (CD 0532/21-4)

() Não se aplica

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO¹

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do Tribunal?

() Sim – Qual?

- () Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais
- () Promover o trabalho decente e a sustentabilidade
- (x) Garantir a duração razoável do processo
- () Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados
- () Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas
- () Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas
- () Fortalecer a governança e a gestão estratégica
- () Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira
- () Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional
- () Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados

() Não

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

FRANÇOISE CRUZ DA COSTA
Coordenadora de Material e Logística

¹ A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico Institucional 2021-2026, disponível no site do Tribunal ([Planejamento Estratégico](https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml)).

